



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 82

Define o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, para o mês de dezembro de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

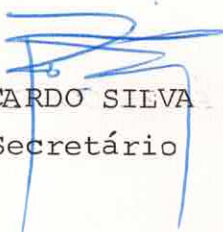
Art. 1º. No mês de dezembro de 1992, o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de que tratam o Decreto Legislativo nº 214, de 06 de dezembro de 1988 e a Resolução nº 312, de 21 de agosto de 1991, será de três milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos cruzeiros e quarenta e nove centavos' (R\$ 3.271.500,49).


Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração ' do mês de novembro de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 79, de 16 de novembro de 1992, reajustada pela Taxa Referencial do mês de dezembro de 1992, correspondente a 23,95% .

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de dezembro de 1992.


RICARDO SILVA
Secretário


JUVIR COSTELLA
Presidente